

Esclarecimentos PE 18/2024

Caroline Paiva <caroline.paiva@citycaraluguel.com.br>

19 de junho de 2024 às 10:45

Para: Setor de Licitação Prefeitura Rio Pardo - RS <licitacao@riopardo.rs.gov.br>

Prezados, bom dia.

Reitero o questionamento anterior, em relação ao seguro a ser contratado:

6. No edital consta que a locadora deverá fazer a contratação de seguro, mas não delimita as coberturas a serem contratadas. Nesse sentido, é oportuno registrar que a delimitação das coberturas se mostra necessária para formação dos preços das propostas dos licitantes, pois são as coberturas que definem o valor do seguro junto às seguradoras; sendo a delimitação um fato imprescindível, pois cada licitante fará uma cotação de seguro com diferentes coberturas, o que poderá acarretar prejuízo para a Administração Pública. Ademais, é vedado pela Lei 8.666/93 a exigência de que a contratada ressarcia todos os danos a terceiros e à Contratante, decorrentes de acidentes em geral, sendo necessário que esta responsabilidade seja limitada aos valores de cobertura do seguro dos veículos, razão pela qual deve ser definido o valor desta cobertura no edital, eis que acidentes são despesas abstratas e imprevisíveis, não podendo a indenização decorrente deles ser exigida da contratada sem nenhuma espécie de limitação.

Diante disso, perguntamos: quais as coberturas exigidas para atendimento a solicitação de:

Danos Materiais: R\$

Danos Morais: R\$

Danos Corporais: R\$

APP Morte: R\$

APP Invalidez: R\$

Obrigada!

Atenciosamente,



Caroline Paiva

ANALISTA DE LICITAÇÕES

SANTA CRUZ DO SUL/RS

(51) 3056-7185 • (51) 99585-1046



Feita de pessoas
que facilitam a vida
de outras pessoas



citycaraluguel.com.br



De: Setor de Licitação Prefeitura Rio Pardo - RS <licitacao@riopardo.rs.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de junho de 2024 15:44

Para: Caroline Paiva <caroline.paiva@citycaraluguel.com.br>

Assunto: Re: Esclarecimentos PE 18/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]